



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei nº 27/2022 visa alterar o valor e padrão salarial de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Santa Cecília do Sul.

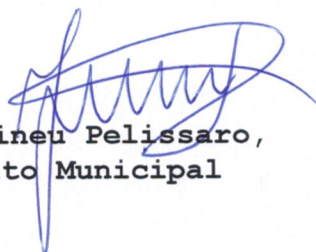
A proposta retifica o valor do padrão salarial 14A, passando dos atuais R\$ 2.347,00 para R\$ 2.424,00.

Já os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passarão do 'padrão 10' para o 'padrão 14'.

A alteração salarial sugerida visa adequar a remuneração de tais cargos aos termos da Emenda Constitucional 120, que fixou o piso salarial destas categorias profissionais no equivalente a no mínimo 2 (dois) salários mínimos.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 11 de julho de 2022.


João Sirineu Pelissaro,
Prefeito Municipal

Recebido em:
11/07/2022




Projeto de Lei nº 27/2022, de 11 de julho de 2022.

Altera valor e padrão salarial de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o valor da remuneração dos cargos de provimento efetivo enquadrados no padrão salarial 14, passando a perceber o seguinte vencimento inicial:

PADRÃO	VALOR
14A	R\$ 2.424,00

Parágrafo único - As classes subsequentes do padrão 14 observarão os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei 07, de 3.1.2001.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão salarial dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando a integrar o seguinte nível de remuneração:

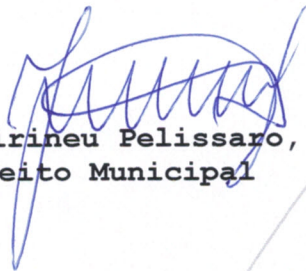
CARGO	PADRÃO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	14	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias	14	R\$ 2.424,00

Art. 3º. Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 11 de julho de 2022.


João Sirineu Pelissaro,
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA CECÍLIA DO SUL – RS
COMISSÃO GERAL DE PARECERES
PROJETO DE LEI Nº 027/2022**

Parecer:

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que altera valor e padrão salarial de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

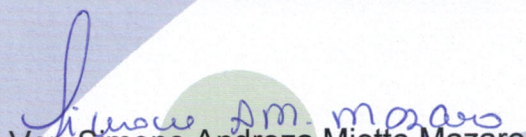
Pelo Projeto restará alterado o valor do vencimento do padrão 14 de R\$ 2.347,00 para R\$ 2.424,00 e reclassificando os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para o padrão 14.

A alteração tem como objetivo adequar a Legislação Municipal a Emenda Constitucional número 120 que fixou piso salarial destas categorias ao equivalente a 02 salários mínimos.

Entendo que o Município está condicionado a se adequar a Emenda Constitucional, por outro lado estes profissionais são merecedores desta melhoria.

Importante dizer que não há vícios de origem ou de forma, razão pela qual dou o parecer favorável à aprovação.

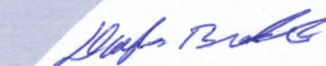
Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022.



Ver. Simone Andreza Miotto Mazaro
Presidente da Comissão de Pareceres



Ver. Otaviano Miotto.



Ver. Douglas Brock

Autografo nº 027 ao Projeto de Lei nº 027/2022, de 08 agosto de 2022.

Altera valor e padrão salarial de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Reunidos em Sessão Ordinária o Poder Legislativo de Santa Cecília do Sul aprovou, na data de 08 de agosto de 2022, o Projeto de Lei nº 027/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o valor da remuneração dos cargos de provimento efetivo enquadrados no padrão salarial 14, passando a perceber o seguinte vencimento inicial:

PADRÃO	VALOR
14A	R\$ 2.424,00

Parágrafo único – As classes subsequentes do padrão 14 observarão os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei 07, de 3.1.2001.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão salarial dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando a integrar o seguinte nível de remuneração:

CARGO	PADRÃO	VALOR
-------	--------	-------

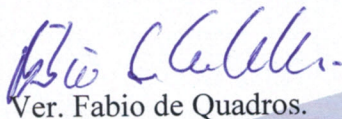
Reuni em 09/08/22

Agente Comunitário de Saúde	14	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias	14	R\$ 2.424,00

Art. 3º. Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Sala de Sessões do Poder Legislativo, 08 de agosto de 2022.



Ver. Fabio de Quadros.
Presidente do Legislativo Municipal.



Lei Municipal nº 1056/2022, de 09 de agosto de 2022.

Altera valor e padrão salarial de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da remuneração dos cargos de provimento efetivo enquadrados no padrão salarial 14, passando a perceber o seguinte vencimento inicial:

PADRÃO	VALOR
14A	R\$ 2.424,00

Parágrafo único - As classes subsequentes do padrão 14 observarão os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei 07, de 3.1.2001.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão salarial dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando a integrar o seguinte nível de remuneração:



CARGO	PADRÃO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	14	R\$ 2.424,00
Agente de Combate às Endemias	14	R\$ 2.424,00

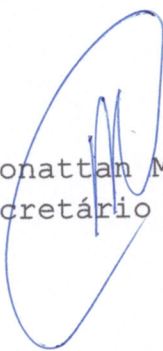
Art. 3º. Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 09 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.


João Sirinei Pelissaro
Prefeito Municipal


Dionattan Mezzomo
Secretário da Administração



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a presente Lei Municipal n° 1056/2022, foi devidamente publicada no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município. Em, 09 / 08 /2022 as 09 horas e 05 minutos.

Gabriela D. Rodrigues
Ass. Resp. pela Publicação